

PORTARIA Nº 191/05 – P

Publicado no Diário da Assembléia nº 1460

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em folha 40, sugerindo a contratação direta, dos serviços de telefonia móvel celular, referente ao processo nº 00687/2005;

Considerando o Parecer nº 133/05, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, sugerindo a declaração de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação com fulcro no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa **Americel S.A.**, CNPJ n.º 01.685.903/0001-16, no valor de R\$ 170.000,00 (cento setenta mil reais) pelo período de um ano. Por tratar-se de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel com a maior cobertura dentro do Estado do Tocantins, atendendo as necessidades deste Poder.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Deputado **CESAR HALUM**
Presidente

